

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, para disponibilização e utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, visando à operacionalização da compensação financeira entre os regimes de previdência, em cumprimento à Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, ao Decreto Federal nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, à Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, e demais normas aplicáveis, destinado ao atendimento das necessidades do FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS – FAPS.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação é necessária para assegurar ao Fundo De Aposentadoria Dos Servidores Do Município De Sananduva/RS, a utilização do Sistema COMPREV, destinado à operacionalização da compensação financeira previdenciária entre os regimes de previdência.

O COMPREV permite o tratamento dos requerimentos de compensação, o cálculo da compensação, o acompanhamento dos pagamentos, consultas e relatórios de gestão, revisão e reabertura de requerimentos e demais funcionalidades disponibilizadas para a operacionalização da compensação previdenciária.

A contratação observa a necessidade de utilização do sistema oficial destinado à operacionalização da compensação previdenciária e as regras estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social. A contratação será fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição quanto à solução COMPREV, observada a documentação comprobatória e as disposições específicas da regulamentação previdenciária.

A Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, estabelece que o custeio para utilização do COMPREV é de cada regime instituidor e que, para a operacionalização do sistema, os regimes instituidores deverão celebrar contrato com a DATAPREV. Os valores incluem os serviços para utilização do sistema, inclusive manutenções evolutivas e corretivas e eventuais melhorias.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na contratação da DATAPREV para utilização do Sistema COMPREV, contemplando, conforme aplicabilidade e condições do serviço:

- 3.1.2** Tratamento dos requerimentos de compensação;
- 3.1.3** Cálculo da compensação;
- 3.1.4** Acompanhamento dos pagamentos;
- 3.1.5** Relatórios de gestão;
- 3.1.6** Revisão de compensações;
- 3.1.7** Reabertura de requerimentos;
- 3.1.8** Análise automática;
- 3.1.9** Suporte operacional;
- 3.1.10** Manutenções corretivas e evolutivas e eventuais melhorias

4 PREÇO ESTIMADO

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses.

O valor decorre do enquadramento do RPPS no Grupo II, conforme a quantidade de segurados e beneficiários considerada para fins do custeio do COMPREV, observadas as normas e condições aplicáveis.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução: 0302 2043 339039000000 (153) - Recurso da Taxa de Administração.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto obedecerá:

- Prazo de execução: 60 (sessenta) meses.
- Início da execução: após a formalização do contrato e o cumprimento das condições necessárias à disponibilização do acesso ao COMPREV.
- Local e forma de execução: os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, mediante acesso ao sistema por meio da internet.
- A DATAPREV deverá disponibilizar o serviço conforme as funcionalidades e condições previstas no Modelo de Negócio – COMPREV e no instrumento contratual.

- O serviço compreende, conforme aplicabilidade, tratamento dos requerimentos, cálculo da compensação, acompanhamento de pagamentos, relatórios de gestão, revisão, reabertura de requerimentos e análise automática.
- A Contratada deverá disponibilizar suporte operacional para registro e acompanhamento de incidentes.
- A Contratada deverá observar os níveis de serviço previstos no respectivo Acordo de Nível de Serviço.
- A Contratada deverá manter o sistema atualizado, incluindo manutenções corretivas e evolutivas e eventuais melhorias abrangidas pela contratação.
- A Contratante deverá fornecer os dados e informações sob sua responsabilidade, manter os usuários autorizados e observar as regras de segurança e utilização do sistema.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor está inserido na disposição do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

8.2 Para fins da formalização da contratação a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, visando a sua contratação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- b)** Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c)** Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

- f)** Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g)** Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- k)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- m)** Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- o)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- q)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público comprovando a realização de serviços semelhantes.
- r)** Declaração de exclusividade.

8.2.1 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.3.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, o objeto deverá atender as seguintes especificações:

9.1.2 O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que a utilização do Sistema COMPREV constitui necessidade permanente do RPPS para a operacionalização e acompanhamento da compensação previdenciária, não sendo conveniente sua interrupção durante a execução das atividades.

9.1.3 O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da

data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da referida norma, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições legais e contratuais.

9.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.1.5 São responsabilidades da CONTRATADA:

- Disponibilizar o serviço conforme as especificações, condições e funcionalidades contratadas.
- Manter o sistema disponível conforme o regime de operação e os níveis de serviço estabelecidos.
- Prestar suporte operacional e atendimento às ocorrências registradas.
- Executar as manutenções corretivas e evolutivas e eventuais melhorias abrangidas pela contratação.
- Comunicar as paradas programadas e ocorrências relevantes, conforme o Acordo de Nível de Serviço.
- Manter a segurança e confidencialidade das informações tratadas na execução do objeto.
- Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo.
- Cumprir as demais obrigações previstas no contrato e nos documentos referenciais do COMPREV.

9.1.6 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- Organizar a logística das reuniões, incluindo convites, locais e divulgação;
- Realizar o registro das reuniões e dar publicidade às ações.
- Disponibilizar as informações e dados necessários à utilização do serviço, sob sua responsabilidade.
- Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- Utilizar o COMPREV exclusivamente para a finalidade contratada.
- Manter atualizados os usuários autorizados e observar as regras de segurança.
- Comunicar à Contratada ocorrências ou indisponibilidades identificadas.
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.
- Providenciar as publicações e registros exigidos pela legislação.

9.1.7 - A minuta da legislação elaborada deverá ser submetida à revisão jurídica pelo Município, cabendo à contratada realizar eventuais ajustes técnicos necessários.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido pela Secretaria de Planejamento e Administração, através do Sr. Sérgio Luiz Fracasso, ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente e a fiscalização se dará a cargo das servidoras Angela Cristina Grégio e Naiane Bareta.

10.2 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade do serviço entregue.

10.3 O fiscal e gestor do contrato tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições.

10.4 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

10.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.6 As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se meio eletrônico.

10.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, quando exigível.

10.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

Sananduva, 28 de outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Secretário do Planejamento e Administração

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número:** 0013/2026
- c) **Objeto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV para disponibilização e utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV pelo Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva/RS – FAPS.
- d) **Valor Total:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- e) **Contratado:** **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, com sede na St de Autarquias SUA, Quadra, nº 01, Blocos E/F – Parte, em Brasília – DF.
- f) **Dispositivo legal:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14. 133/2021.
- g) **Dotação orçamentária:** 0302 2043 339039000000 (153) - Recurso da Taxa de Administração.

Sananduva, RS, 28 de outubro de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, efetivou o procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV**, para disponibilização e utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, visando à operacionalização da compensação financeira entre os regimes de previdência, em cumprimento à Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, ao Decreto Federal nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, à Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, e demais normas aplicáveis, destinado ao atendimento das necessidades do FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS – FAPS. Maiores informações pelo fone (54) 99669-0941, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br e pelo site www.sananduva.rs.gov.br, no link Licitações – Inexigibilidade ou Licitacon.

Sananduva RS, 29 de outubro de 2026.
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL